**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A [NOME DA INSTITUIÇÃO]**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** Autarquia Especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP: 66.075-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada **UFPA**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, nº 1716, Bairro de Nazaré, Belém, PA, nomeado por Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 de setembro de 2016 e a [NOME DA INSTITUIÇÃO (SIGLA)], representada por seu Magnífico Reitor, **[NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO]** nomeado por **[DADOS NOMEAÇÃO]**, os quais cientes do interesse recíproco, pactuam celebrar o presente Acordo que será regido segundo as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS** O presente Acordo objetiva estabelecer e desenvolver relações de cooperação nacional entre ambas as Instituições públicas ou privadas por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TIPOS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação entre ambas as Instituições poderá ser desenvolvida segundo alguma das seguintes modalidades: 1) Elaboração de Acordo de Tese de Doutoramento em regime de Cotutela Nacional; 2) Intercâmbio de informações e publicações; 3) Intercâmbio de docentes e pesquisadores para estágio, cursos, seminários, colóquios ou simpósios; 4) Intercâmbio e fomento a atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, de estudantes de graduação e pós-graduação; 5) Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisas, com acesso pleno a equipamentos e material específico; 6) Visitas de curta duração e estágios de pós doutoramento, em consonância com a Resolução 4.517 de 20 de Maio de 2017, Art. 10o - O período mínimo para a realização de Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Pará será de 60 dias; Art. 11 - O período mínimo para a realização de Estágio de Pesquisador Visitante na Universidade Federal do Pará será de 15 dias; 7) Promoção ou recepção de cursos de Mestrado ou Doutorado interinstitucionais, em consonância com as normativas da instituição promotora e receptora e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação será desenvolvida dentro das áreas de interesse comum à ambas as Instituições, e as atividades a serem desenvolvidas (pesquisa, cultural, mobilidade etc) serão amplamente detalhadas em convênios e/ou outros instrumentos específicos.

**CLÁUSULA QUARTA – INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS**

Os instrumentos específicos deverão conter: 1) Descrição do programa ou projeto; 2) Indicação de responsáveis e participantes de cada Instituição; 3) Duração do programa ou projeto; 4) Detalhamento dos recursos financeiros, se for o caso, previstos para arcar com as despesas relacionadas do programa ou projeto e a forma de administração dos fundos.

**CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO**

No caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, será estabelecida a forma de reconhecimento de estudos conforme a normativa em vigor para cada uma das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Deverão prever Cláusulas específicas de Propriedade Intelectual e de Sigilo de ampla abrangência com previsão de direitos, deveres e a participação de cada instituição: os resultados, as metodologias, os *softwares*, as inovações técnicas, as obras intelectuais, sejam artísticas, científicas ou literárias, privilegiáveis ou não, nos termos da legislação de Propriedade Industrial, de Software, de Direitos Autorais, dos Acordos, Tratados e/ou Convenções vigentes e adotados pelas Instituições Partícipes e que forem obtidos em virtude da execução de Convênios específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO**

As partes estabelecem nesse instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º 7.203 de 04 de julho de 2010.

**Sub-cláusula Única:** A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Acordo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o consentimento mútuo das partes e formalizado por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Poderá este Acordo de Cooperação ser alterado, nas hipóteses e condições estabelecidas em lei, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Nenhum dos partícipes poderá divulgar informação identificada como confidencial, geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento sem autorização prévia da outra parte, em virtude da execução de atividades/programas de trabalhos cobertos por este Acordo de Cooperação, e deverão inserir Cláusula específica de Sigilo e/ou Confidencialidade, onde deverão conter informações necessárias para preservar a segurança jurídica do instrumento e das ações que poderão advir em decorrência dos Convênios Específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo de Cooperação será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Disposto no Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações , ficando as despesas da publicação à cargo da **UFPA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Toda questão relacionada com a celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Acordo será resolvida consensualmente entre as partes. Não sendo possível, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém, para dirimir questões oriundas do Presente Acordo de Cooperação.

Assina-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, ficando uma cópia para cada uma das partes.

 [Cidade, DIA de MÊS de 20XX]

 **Em nome da Universidade Federal do Pará**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Emmanuel Zagury Tourinho

Reitor da UFPA

**Em nome da [INSTITUIÇÃO]**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante

Reitor da [SIGLA DA INSTITUIÇÃO]

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

RG nº:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

RG nº: